

8º ADITIVO CONTRATUAL

Aos **05** do mês de **dezembro** do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONECIR SOARES**, CPF/MF nº 985.627.709-49, assistido pela Secretária Municipal de Saúde **Priscila de Araújo Carneiro Freitas** CPF/MF nº 023.840.989-93 e, de outro lado, a entidade **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal no. 5808, de 10 de março de 2023, na forma da Lei Municipal nº 1.214/2022, com sede e foro na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP15.810-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.078.019.0001/14**, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Diretor-Presidente **LUCIANO LOPES PASTOR**, CPF/MF nº 205.467.898-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/SMS/2023, que regerá a gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Itapoá, nos termos abaixo expostos:

CONSIDERANDO a existência do Plano de Ação para Redução da Dengue e de Outras Arboviroses no período sazonal de 2024/2025, elaborado após oficina técnica com a participação de aproximadamente 150 pessoas, incluindo gestores(as), pesquisadores(as) e técnicos(as) estaduais e municipais, bem como representantes e técnicos(as) das secretarias do Ministério da Saúde (SAES, SAPS, SECTICS, SE, SESAI, SGETS, SVSA), especialistas da Fiocruz, Instituto Evandro Chagas, Organização Pan-Americana de Saúde, universidades, DNDI, representantes da União de Mães de Anjos e Unizika (ONGs), e os Agentes de Controle de Endemias, que definiu como objetivo uma resposta intensificada ao surto de arboviroses, com base em sistemas previamente fortalecidos, a partir das lições aprendidas com epidemias anteriores. No caso de uma nova epidemia, o plano de contingência estabelece medidas focadas no fortalecimento da rede assistencial, priorizando o manejo clínico adequado e a organização dos serviços para reduzir hospitalizações e óbitos evitáveis;

CONSIDERANDO¹ as atividades realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), com a previsão de uma provável onda de dengue em todo o estado de Santa Catarina, que, além das ações contínuas, inclui a intensificação das atividades para enfrentar o atual cenário.

1 <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/noticias-geral/15290-saude-intensifica-acoes-de-combate-a-dengue-em-santa-catarina>

CONSIDERANDO² que A SES solicitou ao Ministério da Saúde a expansão da vacinação contra a dengue para crianças de 10 a 14 anos e o aumento do financiamento para os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

CONSIDERANDO as atividades programadas estão a capacitação de agentes, reuniões com municípios sobre vigilância e controle de vetores, discussão de planos de contingência, investigação de óbitos, manejo clínico, realização de seminário estadual, e campanha de recolhimento de pneus;

CONSIDERANDO³ os números registrados em 2024, quando Santa Catarina contabilizou 366.272 casos prováveis de dengue e 336 mortes associadas ao vírus. Foram confirmados 48.814 focos do mosquito *Aedes aegypti* em 254 municípios, sendo que 172 destes são considerados infestados;

CONSIDERANDO a reunião do Grupo de Ações de combate à Dengue (GRAC) a qual definiu como prioritárias as ações de combate ao vetor e principalmente de investimento na melhor assistência ao paciente com dengue, conforme Decreto 6852/24 (Anexo I).

CONSIDERANDO os dados da dengue no município de Itapoá no ano de 2024, quais sejam: Foram notificados 6050 casos, sendo descartados: 2.825. A confirmação se deu em 3.121 casos. Também foram recebidos 98 sinais de alarme e 465 focos confirmados, com a constatação de 06 casos graves e 04 óbitos.

CONSIDERANDO as ações realizadas pelo Município de Itapoá, com destaque para os mutirões nos bairros, o recolhimento de lixo e pneus e a conscientização da população sobre a gravidade da situação. Essas ações têm sido fundamentais no controle e combate à proliferação do mosquito vetor da dengue e outras arboviroses;

CONSIDERANDO que temporada de veraneio em Itapoá, que é quando o maior número de turistas visita a região, ocorre nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março. Para fins gerais, o período estipulado para essa temporada será de 07 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO⁴ que o Município de Itapoá, durante o período de temporada, recebe um grande número de turistas, com cerca de 400 mil visitantes na temporada passada (2023/2024), o que acumula a demanda pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) já sobrecarregadas devido ao período sazonal da dengue. Este fluxo de turistas, somado ao aumento da população residente (cerca de 35 mil habitantes)⁵, tem um impacto significativo na demanda pelos serviços de saúde;

2 <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/noticias-geral/15290-saude-intensifica-aco-es-de-combate-a-dengue-em-santa-catarina>

3 <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/noticias-geral/15290-saude-intensifica-aco-es-de-combate-a-dengue-em-santa-catarina>

4 <https://itapoa.atende.net/cidadao/noticia/limpeza-urbana-e-coleta-de-residuos>

5 <https://www.nsctotal.com.br/noticias/litoral-norte-de-sc-vive-explosao-populacional-e-cidades-triplicam-de-tamanho-em-duas-decadas>

CONSIDERANDO que o contrato de gestão com a Organização Social Mahatma Gandhi vencerá durante o período sazonal da dengue e no início da temporada de turismo, que é um dos períodos de maior pressão sobre os serviços de saúde de Itapoá;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas extraordinárias para garantir a adequada assistência à saúde da população e dos visitantes, especialmente em face do contexto de epidemia de dengue e da sobrecarga esperada para a rede de saúde municipal no próximo período.

CONSIDERANDO o aumento contínuo da demanda por transportes para tratamento nos hospitais de média e alta complexidade, e tendo em vista a crescente necessidade de atendimento eficaz e ágil para os pacientes da UPA 24 h, torna-se imprescindível a criação de um novo posto de motorista. Este profissional será fundamental para garantir o cumprimento das demandas diárias, bem como para colaborar nas altas hospitalares dos pacientes, assegurando a continuidade do atendimento com a qualidade e rapidez necessárias.

CONSIDERANDO que o contrato de gestão vigente, especificamente o 7º aditivo, tem seu vencimento previsto para o dia 06 de dezembro de 2024 e este prazo coincide com o período de temporada, quando ocorre um aumento significativo na procura pelos serviços da UPA 24 h, devido à maior demanda por atendimentos de emergência.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, ocorrida no dia 29/11/2024, originando as resoluções 148, 149 e 150/2024, as quais foram votados e aprovados: (i) o pagamento do dissídio coletivo retroativo e subsequentes dos profissionais da saúde; (ii) O reequilíbrio contratual para que seja aplicado o INPC dos últimos 12 meses nos contratos realizados entre a OS e seus fornecedores; (iii) a renovação do contrato de gestão 01/2023/SMS por mais seis meses; (iv) O aditivo contratual referente ao período sazonal da dengue e da temporada os quais ficam condicionados a cláusula resolutiva do aumento de atendimentos.

RESOLVEM AS PARTES:

Fica acordado o seguinte Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/SMS/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PRÉVIAS

1.1. Objetivo do Aditivo: Este aditivo tem como objetivo formalizar as medidas emergenciais a serem adotadas pela OS Mahatma Gandhi na gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itapoá, em razão da iminente demanda crescente de atendimentos, em função da epidemia de dengue, das ações estaduais e municipais já em curso, e do aumento de visitantes no município durante o período de temporada.

1.2. A temporada de veraneio em Itapoá, que é quando o maior número de turistas visita a região, ocorre nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março. Para fins gerais, o período estipulado para essa temporada será de 07 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025

1.3. Medidas a Serem Adotadas pela OS Mahatma Gandhi: A OS Mahatma Gandhi se compromete a adotar as seguintes medidas durante o período de vigência deste aditivo;

1.3.1. Reforçar a equipe de atendimento, especialmente nas áreas de urgência e emergência, com contratação temporária de profissionais de saúde abaixo descritos, sem prejuízo a utilização destes profissionais em demais atendimentos no cotidiano da Unidade, se constatado baixo ou nenhum fluxo de atendimento na dengue.

Tabela 1 – Acréscimo temporário de profissionais:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	HORAS
Médicos	2	12hs
Recepcionista	1	12X36hs
Enfermeiros	1	12X36hs
Técnicos Em Enfermagem	2	12X36hs
Condutor /Motorista	1	12X36hs
Auxiliar de Limpeza	1	12X36hs

1.2.2. O aditivo dos profissionais mencionados acima, bem como a majoração dos valores inerentes a contratação dos respectivos profissionais (tabela 3), são condicionados ao período sazonal da dengue (prazo previsto até julho/2025) e da temporada (até março/2025), sendo certo de que não incorporam em definitivo o valor do contrato de gestão a ser renovado (tabela 3).

Tabela 2 – Acréscimos que englobam a tabela 2 somados aos custos complementares e indiretos:

Custos	7º Aditivo	8º Aditivo	Dengue	Temporada	TOTAL PARCIAL
Contratos De Trabalho	R\$ 315.845,43	R\$ 328.150,59	R\$ 25.566,82	-	R\$ 353.717,41
Contratos De Prestadores	R\$ 304.656,00	R\$ 331.223,64	R\$ 54.168,00*	R\$ 54.168,00*	R\$ 439.559,64
Complementares	R\$ 177.000,00	R\$ 183.361,36	R\$ 153.000,00	-	R\$ 336.361,36
Indiretos	R\$ 39.800,00	R\$ 41.230,41	R\$ 3.500,00	-	R\$ 44.730,41
Investimentos	R\$10.000,00	R\$10.000,00			
TOTAL	R\$ 837.301,43	R\$ 893.966,00	R\$ 46.664,57	-	R\$ 1.174.368,82

* Valor equivalente a contratação de um médico 12 h

1.2.3. Finalizando a temporada de verão os valores referentes aos profissionais contratados exclusivamente para este período serão abatidos no valor da renovação para os meses subsequentes.

Tabela 3 – Valores a serem considerados após o fim da temporada e se a taxa de incidência epidemiológica estiver abaixo 300 casos a cada 100.000 mil habitantes.

Custos	7º Aditivo	8º Aditivo
Contratos De Trabalho	R\$ 315.845,43	R\$ 328.150,59
Contratos De Prestadores	R\$ 304.656,00	R\$ 331.223,64
Complementares	R\$ 177.000,00	R\$ 183.361,36
Indiretos	R\$ 39.800,00	R\$ 41.230,41
Investimentos	R\$ 10.000,00*	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 837.301,43	R\$ 893.966,00

* Valor pago em parcela única, não incorporando ao valor da parcela mensal do 7º aditivo.

1.2.3. Implementar medidas de triagem eficazes para priorizar atendimentos relacionados à dengue e outras arboviroses, incluindo o tratamento dos enfermos que procurarem a Unidade de Pronto Atendimento enquanto perdurar o presente aditivo.

1.2.4. Implementar protocolos de manejo clínico de dengue e outras arboviroses, alinhados com as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, incluindo a utilização de aplicativos desenvolvidos pelos entes públicos ou organizações privadas cuja finalidade seja a prevenção, combate ou demais ações contra a endemia.

1.2.5. No que se refere ao valor retroativo do dissídio coletivo e da correção do INPC aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, tem-se o valor a ser pago em parcela única na monta de R\$77.680,21 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos) após assinatura do presente, respeitando todo o processo legal e administrativo.

1.3. Fortalecimento da Estrutura e Recurso Humano: A OS Mahatma Gandhi deverá intensificar as ações de fortalecimento da rede assistencial, com a ampliação de serviços e suporte adequado às necessidades do município, especialmente durante o pico da epidemia e o aumento da demanda no período de temporada. A OS compromete-se a manter uma quantidade mínima de profissionais capacitados para o atendimento às emergências relacionadas à dengue, bem como realizar a aquisição de medicamentos e demais insumos conforme previsão no plano de trabalho e aprovação por parte do Município de Itapoá.

1.4. Avaliação da Demanda e Acompanhamento. As partes acordam em realizar reuniões mensais, por intermédio da Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), a partir da assinatura deste aditivo, para avaliar a evolução da demanda e o impacto das ações de controle da dengue. Tais reuniões terão como objetivo ajustar estratégias e assegurar que os serviços de saúde se adéquem às necessidades da população, com foco na redução de hospitalizações e óbitos evitáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Prorroga-se a vigência do presente contrato de gestão em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO NOVO CNPJ DA FILIAL

3.1. Conforme solicitado via ofício 2363/2024/Mahatma pela Organização Social, aditiva-se o contrato para que seja incluída a pessoa jurídica Hospital Mahatma Gandhi filial de Itapoá/SC, nome fantasia UPA ITAPOA S/C cadastrada sob o nº 47.078.019/0036-44, com sede na rua Mariana Michels Borges, nº 990, Itapema do Norte, Itapoá, CEP: 89.249-000, mantendo-se incólume as demais partes já mencionadas na qualificação inaugural.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentais é de **R\$ 1.174.368,82 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** mensais.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, eventuais fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Dos valores indicados tanto no item 4.1 quanto na tabela 3 deste aditivo R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais ou R\$60.000,00 (sessenta mil reais) dentro dos próximos 6 (seis) meses para investimento mediante aprovação da proposta de trabalho a ser aprovada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) a ser realizado seguindo todo o trâmite já convencionado no contrato de gestão de nº 01/2023/SMS e seus aditivos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS COMINAÇÕES

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato de gestão nº 01/SMS/2023, firmado entre as partes.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo Contratual em duas vias de igual teor e forma.

Itapoá, 05 de dezembro de 2024

JONECIR
SOARES:98562770949

Prefeito de Itapoá

PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO
FREITAS:02384098993

Assinado de forma digital por
PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO
FREITAS:02384098993
Dados: 2024.12.05 14:35:58 -03'00'

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO LOPES
PASTOR:20546789889

Assinado de forma digital por LUCIANO
LOPES PASTOR:20546789889
Dados: 2024.12.05 14:10:31 -03'00'

Organização Social Mahatma Gandhi



Documento assinado digitalmente
SAMUEL ANDRADE SILVA GURGELIO
Data: 06/12/2024 12:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER
Data: 06/12/2024 12:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1:

Nome:
CPF:

Testemunha 2:

Nome:
CPF: